



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 10/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do estudo em questão é a “CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO CONFORME ROTAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO”, demanda de serviço contínuo identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Tais serviços são essenciais para garantir a continuidade de acesso à educação por alunos que utilizam linhas de transporte escolar no interior do município, que atendem a Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município. As rotas já foram objeto de contratação anterior, onde foram contratadas empresas para a prestação do serviço de transporte escolar, oferecendo veículo e motorista para atender a demanda de alunos.
- 2.2. Diante a demanda constatada pela área requisitante, o problema a ser premeditado é a falta de transporte escolar adequado e contínuo às escolas para os alunos que residem em regiões distantes e de difícil acesso. A inexistência ou irregularidade no serviço de transporte escolar pode resultar em evasão escolar ou dificultar o acesso dos alunos às atividades escolares, prejudicando o processo educacional.
- 2.3. Considerando o problema identificado, a principal necessidade é garantir o fornecimento de serviço de transporte escolar para atender às rotas estabelecidas pelo município, assegurando o deslocamento seguro e pontual dos alunos entre suas residências e as escolas.
- 2.4. O interesse público envolvido na solução desse problema é garantir o acesso à educação para todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica. O transporte escolar é uma ferramenta fundamental para a inclusão social, pois possibilita que crianças e adolescentes que residem em áreas rurais ou periféricas possam frequentar a escola, contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais. Além disso, ao assegurar a regularidade e eficiência do

Página 1 de 7



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

transporte, a contratação atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Dos requisitos gerais dos veículos:

- a) Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, mecânica e estética, higienização e com manutenção preventiva em dia.
- b) A capacidade dos veículos deverá ser conforme a necessidade da respectiva rota, devendo o veículo comportar todos os passageiros sentados e com sinto de segurança.
- c) Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios exigíveis aos veículos da espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- d) Os veículos deverão estar em dia com o pagamento do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (DPVAT) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- e) Os veículos deverão possuir Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia e como veículo de passageiro, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013.
- f) Os veículos deverão estar em dia com Vistoria Técnica, no qual foi submetido a inspeção semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.
- g) O laudo da inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro Mecânico regularmente habilitado no CREA, Instituição Técnica Licenciada - TIL pelo DENATRAN.
- h) Os veículos deverão possuir Apólice de Seguro para passageiros, podendo este ser contratado à vista ou parcelado, conforme o caso.
- i) Os veículos devem contar identificação externa, visível, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;

j) Nos veículos cuja parte traseira não permita a adoção das dimensões estabelecidas, deverá ser providenciada pintura nas dimensões máximas possíveis.

4.2. Dos requisitos gerais dos motoristas:

a) Possuir idade mínima para condução do veículo, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CND) na categoria "D", conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

c) Possuir curso especializado para transporte escolares, nos termos das resoluções do CONTRAM;

d) Possuir histórico sem infrações, atestando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

e) Possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

f) Possuir comprovação do vínculo do condutor com a prestadora dos serviços proprietária do veículo, no que couber;

4.3. Das condições gerais dos serviços:

a) Os serviços serão prestados de forma continua, nos dias letivos do ano, conforme o Calendário Escolar Anual, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com previsão de início em 19 de fevereiro de 2024, com estimativa de 200 dias letivos.

b) O transporte dos estudantes deverá ocorrer conforme listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, dentro dos horários e roteiro estabelecido, sem cobrança extra dos transportados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- c) Os serviços deverão ser prestados nas localidades referidas nos itinerários das rotas, conforme o descrito na listagem de itens, podendo haver alteração devido ingresso ou egresso de alunos e determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- d) Embora inexista a previsão da obrigatoriedade do Município em prover o serviço de transporte de professores e servidores da rede municipal de educação, em razão da ausência de transporte público regular, das longas distâncias da zona rural e devido a não realização do transporte acarretar em prejuízo social pela inviabilização dos serviços de educação, estes de obrigação constitucional, excepcionalmente será cedido, aos professores e servidores das escolas atendidas, o direito de utilizar o serviço, desde que cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- e) O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- f) Todos custos diretos e indiretos, fixos ou variáveis, inerentes a execução dos serviços deverão estar inclusos nos custos da contratação, como combustível, óleos lubrificantes, troca de pneus, manutenções corretivas e preventivas, depreciação do veículo, encargos e vencimentos dos motoristas, custos administrativos, seguros e impostos.
- g) Os veículos deverão ser mantidos durante toda a execução do objeto nas condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, devendo, quando em condições contrárias, serem adequados em prazo a ser estabelecidos pelo Município, conforme dimensão da situação identificada.
- h) Os veículos deverão ser substituídos quando não oferecerem as condições de tráfego e segurança, bem como quando apresentarem problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, sem ônus ao Município e de forma imediata, afim que não prejudique a execução das rotas, nos trajetos e horários preestabelecidos.
- i) A subcontratação dos serviços é vedada, exceto em caso eventual, gerado por fato inesperado e imprevisível, e por prazo breve a ser definido pelo Município, de o veículo não oferecer condições de tráfego, segurança ou problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, restando



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

demonstrado a inviabilidade de substituição deste nos termos definidos em item específico deste ETP.

j) Nas hipóteses de substituição do veículo ou subcontratação dos serviços, deverão ser mantidas todas as condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.

k) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por tratar-se de serviço comum continuado de baixa complexidade e com histórico de contratações anteriores sem registro de problemas de interrupção;

l) Não será exigido idade mínima do veículo no ato da contratação, entretanto, não serão aceitos veículos fora das condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.

m) Tratando-se de serviços contínuos, a vigência da contratação deverá abranger um período mínimo de 12 (doze) meses, visando compreender prazos de execução dos serviços, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e demais cláusulas contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada, nas condições previstas na legislação.

n) Na hipótese de prorrogação da vigência da contratação mostrar-se economicamente vantajosa, poderá o Município exigir a renovação da frota de veículos utilizados nas rotas como condição para tal, mantidas as demais condições inalteradas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

5.1. Considerando a necessidade de garantir o transporte escolar dos alunos da área rural, matriculados nas instituições de ensino, que necessitam de condução até as escolas, bem como para o retorno às suas residências, e, tendo em vista que o Município não dispõe de frota de veículos suficientes para atender a todas as rotas necessárias, torna-se imprescindível a contratação de empresas terceirizadas para a execução do serviço, conforme as linhas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

5.2. A terceirização do serviço permite a contratação ágil de prestadores de serviços qualificados, garantindo a disponibilidade do transporte escolar desde o início do ano letivo, evitando, assim, os elevados custos iniciais e os possíveis atrasos que surgiriam caso o Município optasse por



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

estruturar uma logística própria, o que demandaria investimentos em frota e pessoal. Essa opção de estruturação própria demandaria um longo prazo para implementação, o que poderia prejudicar o início das atividades escolares.

- 5.3. Diante da necessidade de garantir o transporte escolar para o início e durante o ano letivo e considerando a eficiência e as economias proporcionadas pela terceirização, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar se apresenta como uma solução adequada, vantajosa e econômica, atendendo às necessidades imediatas do Município de forma eficiente e eficaz.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas rotas estabelecidas pela Área Requisitante, para um prazo de consumo de 12 (doze) meses, considerando a quilometragem a ser percorrida em cada rota estabelecida e multiplicada pelo número de dias letivos estimados no Calendário Escolar do Município.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 814.320,00 (oitocentos e quatorze mil trezentos e vinte reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo do objeto, em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar no município de Rodeio Bonito/RS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

10.1. Garantir o acesso contínuo e seguro dos alunos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso, às escolas, aumentar a inclusão social, reduzir a evasão escolar e assegurar que o transporte ocorra de forma pontual e segura.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Este estudo não identificou impactos ambientes relevantes a contratação em epígrafe.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. **ANEXOS**

15.1. Memória de Cálculo.

15.2. Documento de Formalização da Demanda.

15.3. Calendário Escolar

DIOGO RIGHI

Departamento de Licitações e Compras

Responsável pela elaboração deste ETP

Rodeio Bonito/RS, 28 de janeiro de 2025.